

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 024/2020

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### I – PORTARIAS:

**PORTARIA Nº 002/2020/8º BBM, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, em conformidade com o Art. 132, item I, da IG-10-01-BM aprovado pela Portaria Nr 132 de 20 de junho 2017, c/c o Art 11 da Instrução Normativa Nr 01-2019, parte 1, resolve:

Art. 1º Designar o Conselho de Segurança Contra Incêndio para atuar no julgamento de recursos técnicos e revogação de atestado de aprovação de PPCI.

Art. 2º O Conselho será formado por 07 (sete) integrantes do 8ºBBM que atuam no Serviço de Segurança Contra Incêndio (SSCI), sendo 05 (cinco) integrantes titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 3º O Conselho será formado pelos seguintes bombeiros militares:

- Comandante do 8ºBBM Ten Cel BM Mtcl 926742-5 DIOGO de Souza Clarindo;
- Subcomandante do 8ºBBM Maj BM Mtcl 926268-7 RAFAEL Fortunato Camilo – Suplente;
- Oficial Gestor do SSCI do 8º BBM 2ºTen BM Mtcl 934055-6 BÁRBARA Fortkamp;
- Oficial representante da 1ªCBM/8ºBBM Cap Mtcl 362476-5 GUILHERME Virissimo da Serra Costa - Suplente
- Oficial representante da 2ªCBM/8ºBBM Cap BM Mtcl 928771-0 André Corrêa ARAÚJO
- Oficial representante da 3ªCBM/8ºBBM Cap BM Mtcl 927671-8 Marcos Leandro MARQUES

Art. 4º O conselho julgará os pareceres das consultas e requerimentos técnicos com a participação de no mínimo 04 (cinco) membros, sendo que o Presidente do conselho e o Oficial BM gestor do

SSCI do 8ºBBM deverão votar obrigatoriamente em todos os pareceres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

***DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM***  
*Comandante do 8ºBBM*

## **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem Alteração.

## **II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

### **VISITA MÉDICA:**

Do 3º Sgt BM RR Mtcl 913285-6 30 (CTISP), **LEANDRO** Antônio Mendes do 2º/1º/1ª/8º BBM – Jaguaruna, obtendo o seguinte parecer: “Necessita de 14 (Quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 04 de Junho de 2020”. Conforme parecer do 1º Ten. Med. PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da CH FS/8º RPM (Tubarão) - CRM/SC 13965.

## **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

### **ADIANTAMENTO DE GOZO DE FÉRIAS:**

Do Sd BM Mtcl 932434-8-01 Richard Fidelix Lorenzi - 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, 06 (seis) dias de dispensa do serviço e expediente para desconto em férias, a contar de 15/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019, para tratar de assuntos particulares.

**FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO – 1ºTen BM**  
*Comandante do 1º/1ª/8º BBM*

Do Sd BM Mtcl 931806-2 Walmor **BUSKE** Filho – 2º/1º/3ª/8ºBBM – São Ludgero, alteração do início do gozo de férias no mês de Julho para Junho, obtendo 27 (vinte e sete) dias de gozo de férias a contar de 15/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 à 31/12/2019.

**MARCOS LEANDRO MARQUES – CAP BM**  
*Comandante da 3ª/8º BBM*  
*Notas BI 024 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (18/06/2020).*

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

#### **PORTARIA:**

**PORTARIA DE PAD Nr 81/2020/CBMSC , DE 19 DE MAIO DE 2020**

**OBM: 1ª/8º BBM**

**MUNICÍPIO: Tubarão**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 81/2020/CBMSC  
O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS  
MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:**

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 81/2020/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 923203-6 Ronaldo Thiesen, por ter, segundo Nota Nr 264-20-8ºBBM: Abertura de PAD em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 923203-6 Ronaldo Thiesen, faltado aos serviços aos quais estava escalado regularmente.

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 927136-8 Patrcik Parker Fernandes como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 8º BBM.

***GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA – Cap BM***  
*Comandante da 1ª/8º BBM*

**SUSPENSÃO:**

Concedo ao 2º Sgt BM Mtcl 927136-8-01 Patrick Parker Fernandes - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 30 (trinta) dias a contar do dia 10/06/2020, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nr 81/2020/CBMSC, de 19 de maio de 2020, em razão do acusado encontrar-se em gozo de férias regulamentares, com retorno previsto para o dia 10/07/2020.

**Confere:** \_\_\_\_\_  
**RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Maj BM**  
Sub Cmt do 8º BBM

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Ten Cel BM**  
Cmt do 8º BBM